



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 2 NOBREAKS (160 E 180 KVA), COM INSTALAÇÃO PARA OS EDIFÍCIOS ANEXOS DA SEDE DO TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA

#### **CONTRATO N° 082/2021**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.429.640/0001-11**, com sede na Rua Santa Mônica, n. 651, Parque industrial San Jose, Cotia/SP, CEP: 06.715-865, telefone n.º (11) 2171-3244, e-mails victor.silva@rta.com.br e andrebueno@rta.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelos Srs. André Luis Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 18.568.220-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 130.721.488-64 e Paulo Henrique Altman, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 32.209.325-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 291.699.488-28, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 2 NOBREAKS (160 E 180 KVA), COM INSTALAÇÃO PARA OS EDIFÍCIOS ANEXOS DA SEDE DO TRIBUNAL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 43/2021**, consoante Processo (SEI) n.º 0017910-20.2021.6.05.8000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 2 nobreaks (160 e 180 kva), com instalação para os Edifícios Anexos da Sede do Tribunal, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 43/2021 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Item	Descrição	Qtd	Valor (R\$)
2	Nobreak 160 kVA, trifásico, On-line Dupla-conversão, FP de saída 0,8, tensão de entrada e saída 220/127 V, conforme detalhado no Termo de Referência.	01	248.500,00



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Fornecimento e instalação. Marca/Modelo: RTA / BR160T		
3	Nobreak 180 kVA, trifásico, On-line Dupla-conversão, FP de saída 0,8, tensão de entrada e saída 220/127 V, conforme detalhado no Termo de Referência. Fornecimento e instalação. Marca/Modelo: RTA / BR200T	01	274.000,00

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.44.90.52.30 – “Máquinas e Equipamentos Energéticos”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE1300, em 28 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

1. A entrega e o recebimento do objeto contratado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No momento da entrega, será exigida a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não fornecer o objeto licitado;
- h) retardar a entrega do objeto licitado;
- i) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 6 e 7**, desta Cláusula, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 43/2021 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA:13353578587  
Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA:13353578587  
Dados: 2022.01.19 12:03:44 -03'00'

**Raimundo de Campos Vieira**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANDRE LUIS LOPES BUENO:13072148864  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS LOPES BUENO:13072148864  
Dados: 2022.01.18 16:22:12 -03'00'

**André Luis Lopes Bueno**  
CPF nº 130.721.488-64  
RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA

PAULO HENRIQUE ALTMAN:29169948828  
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE ALTMAN:29169948828  
Dados: 2022.01.18 17:06:01 -03'00'

**Paulo Henrique Altman**  
CPF nº 291.699.488-28  
RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Aquisição de 3 nobreaks (3, 160 e 180 kVA), sendo dois com instalação (itens 2 e 3), para os Edifícios Anexos da Sede do Tribunal e para a central telefônica, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo de referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição é parte do trabalho em curso destinado a aumentar a confiabilidade do sistema elétrico do TRE-BA, cujo objetivo é diminuir a ocorrência e duração das faltas de energia e zelar pela qualidade e continuidade do fornecimento energético das instalações. Em breve, parte do efetivo de trabalho da sede do TRE-BA terá seu posto de trabalho no Anexo III. Para garantir o suprimento de energia elétrica ininterrupta, essencial para a segurança energética da edificação, é necessário o fornecimento e a instalação de Nobreak. Sua especificação atende aos critérios de Projeto da Subestação Elétrica do Anexo III. Além disso, o Nobreak principal do Anexo II encontra-se inoperante e será objeto de um Retrofit. Por sua vez, a central telefônica é um equipamento sensível às oscilações de energia, bem como essencial à continuidade dos serviços de telecomunicações da capital e interior já que provê os serviços de telefonia, chat, serviços de e-mail no Interact, Chatbot (Maia), ramais VoIP do interior, dentre outros e atualmente opera sem nobreak.

Também conhecido como Fonte de Energia Ininterrupta, o Nobreak tem como finalidade o fornecimento contínuo de energia elétrica para as cargas consideradas prioritárias, por ocasião da falta ou anormalidade na rede de energia elétrica primária, além de manter as características elétricas principais da energia fornecida aos equipamentos eletrônicos, em especial.

Um Nobreak em operação é essencial para que estas edificações tenham a continuidade no fornecimento de energia elétrica, seja pela ausência ou oscilação na alimentação pela concessionária de energia local, o que se mostra ainda mais importante em período eleitoral.

##### 2.1. Relação Demanda Prevista e quantidade a ser Contratada.

Serão adquiridos três equipamentos, sendo um para a Central Telefônica do Tribunal (item 1), um para o Edifício Anexo III, cuja reforma encontra-se em fase final, e um para o Edifício Anexo II, para substituição do atual equipamento inoperante.

#### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.1. O item 1 deverá ser entregue na Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.
- 3.2. Horários de entrega/instalação: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- 3.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357, ou através do e-mail [segep@tre-ba.gov.br](mailto:segep@tre-ba.gov.br), para fazer o agendamento da entrega.
- 3.4. O prazo para a entrega do material solicitado será de 20 dias, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 3.5. Os itens 2 e 3 deverão ser entregues instalados nas subestações dos Edifícios Anexos II e III da Sede do TRE-BA, localizada na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.
- 3.6. O serviço de instalação deverá ser realizado com a premissa de o prédio estar em funcionamento. Desta forma, havendo a necessidade de desligamento, os serviços deverão ocorrer em horário previamente acordado com a fiscalização, possivelmente, durante fim de semana.
- 3.7. Os equipamentos (itens 2 e 3) deverão ser entregues instalados em até 60 dias, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento pela Contratada. Nesse período já estão contabilizados, além dos prazos necessários para a execução completa dos serviços envolvendo transporte de equipamentos e materiais, acesso ao local onde serão instalados, realização dos testes, regulagens, comissionamentos dos serviços e materiais aplicados, eventuais ajustes e treinamento acerca do funcionamento do seu funcionamento.
- 3.8. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato no prazo máximo de 05 dias, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada.
- 3.9. A Contratada será a responsável pelo armazenamento adequado de todo material que serão utilizados no serviço, bem como a guarda do ferramental.
- 3.10. A aceitação pela Fiscalização de qualquer material ou serviço não eximirá a Contratada da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 3.11. A Contratada deverá reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados.
- 3.12. Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados deverão ser novos e certificados pelos órgãos competentes, devendo ser encaminhados à Fiscalização para análise, avaliação e aprovação, antes da aplicação.
- 3.13. A Contratada deverá comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a conclusão da instalação, disponibilizando os equipamentos para serem testados, ocasião em que será realizada uma criteriosa avaliação do serviço executado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.14. O comissionamento dos serviços será realizado pela Contratante na presença de representante da Contratada, para aferição do desempenho dos equipamentos e qualidade dos serviços realizados, procedendo da seguinte forma:

3.14.1 Recebido o objeto nos moldes previstos neste Termo de Referência, os equipamentos passarão por um período de observação e operação, com o objetivo de verificar a ocorrência de inconformidades, avaliação de atendimento às cargas instaladas no barramento de energia elétrica, vibrações e ruídos anormais e, ainda, simulação de partida do equipamento, decorrente da falta de energia elétrica, queda de fase ou qualquer outro acontecimento que exija a operação dos Nobreaks;

3.14.2 Decorrido o prazo de até 10 (dez) dias e não sendo evidenciado qualquer tipo de problema de funcionamento ou rendimento, será emitido pela Contratante o Termo de Recebimento Definitivo.

3.15. Deverão ser obedecidas rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR-15014 - Pág.2, Topologia 2.2.1.1) para projeto, construção e testes dos equipamentos objeto destas especificações:

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1 kV a 36,2 kV.

3.16. Para todos os itens, correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Os itens 2 e 3 serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, após a conclusão do comissionamento referido no tópico 3.15 ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características e comportamentos dos equipamentos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequados para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega e ou do comissionamento, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.4. Se, após o recebimento provisório e dentro do prazo referido no tópico 3.15.2, forem constatados vícios ou imperfeições no objeto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a sua adequação, no prazo que lhe restar daquele indicado nos itens 3.4 e 3.7.

4.5. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **6.1 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

**Para os itens 2 e 3, será exigida da Licitante a comprovação das seguintes condições de qualificação técnica:**

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação. Em se tratando de empresa de outros Estados da Federação, não registradas no CREA do Estado da Bahia, deverá ser apresentado, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA.

b) um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de Instalação de Nobreak com potência igual ou superior a 90 kVA.

Obs. Não será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, considerando-se que o fornecimento/instalação de diversos equipamentos de potência inferior não tem a mesma complexidade daquele objeto desta contratação.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) responsável(i)s técnico(s) exigido(s) para a execução do objeto, acompanhada do respectivo atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que aqueles profissionais já executaram o serviço de instalação de Nobreak com potência igual ou superior a 90 kVA;

c.1 Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados deverão integrar o quadro permanente da licitante na data da licitação. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

h) A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços objeto deste Contrato, antes do início da instalação dos equipamentos;

### **8. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia de Fábrica, consignando o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Na vigência da garantia legal (90 dias, contados do recebimento definitivo), a Contratada obrigarse-á a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 7 (sete) dias (Art. 18 § 1º §2º do CDC), a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

8.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

8.4. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

8.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 8.2 a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 20 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

### **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para os itens 2 e 3 será celebrado contrato com prazo de vigência de **180 dias**, contados a partir da sua assinatura. Para o item 1, o instrumento contratual será substituído por nota de empenho de despesa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### **10. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGACÕES**

10.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do equipamento entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) atrasar, até no máximo 10 dias, o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia legal, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;
- c) não realizar a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia legal, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 10% (dez por cento) do valor de aquisição do material não substituído
- d) inexecução parcial - 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- e) inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

10.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

10.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

### **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

### **12. PAGAMENTO**

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devida.

### **13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

### **14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. O critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

### **15. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

A Visita Técnica é facultativa. A licitante, antes da confecção de sua proposta, poderá vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos, a fim de fazer um levantamento minucioso dos serviços e dificuldades quando do processo de instalação, e compor nos seus preços todos os materiais e tudo mais que for necessário à completa execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, itens esses complementares ao mínimo exigido. Esta visita é recomendada, em especial, para a verificação do espaço físico das salas onde serão instalados, além das dificuldades de acesso e transporte horizontal. O TRE-BA não aceitará posterior reclamação por quaisquer subserviços que, no transcorrer do contrato, sejam necessários à completa execução dos serviços, por alegação do desconhecimento, e não arcará com quaisquer ônus decorrentes da não observação das condições anteriores.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

*ANEXO A*  
*ESPECIFICAÇÕES*

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1	Nobreak 3 kVA, monofásico, on-line, dupla conversão, senoidal, rack, 19 polegadas.	Detalhada neste Termo de Referência <b>Apenas fornecimento</b>	01
2	Nobreak 160 kVA, trifásico, On-line Dupla-conversão, FP de saída 0,8, tensão de entrada e saída 220/127 V.	Detalhada neste Termo de Referência Fornecimento e instalação	01
3	Nobreak 180 kVA, trifásico, On-line Dupla-conversão, FP de saída 0,8, tensão de entrada e saída 220/127 V.	Detalhada neste Termo de Referência Fornecimento e instalação	01

A) Nobreaks para funcionamento na configuração singela de potência unitária mínima de 3, 160, 180 kVA, para alimentar a rede de informática com tensão e frequência estabilizadas e sem a introdução de ruídos nos circuitos das cargas da central telefônica do Tribunal e dos Edifícios Anexos II e III, da Sede do Tribunal.

B) Os Nobreaks serão do tipo dupla-conversão e terão a função de fornecer energia à rede de informática com tensão e frequência estabilizadas e sem a introdução de ruídos nos circuitos das cargas.

Sua estrutura de funcionamento deve ser baseada no sistema “Dupla-Conversão / ON-LINE”, sendo composto de retificador, inversor, trafo isolador e chave estática.

Devem oferecer uma senóide contínua, PWM (Modulação por Largura de Pulso), Inversor transistorizado de alta frequência (20kHz), cuja proteção deve estar perfeitamente ajustada para qualquer tipo de carga.

C) Características Técnicas dos nobreaks de 160 e 180 KVA (itens 2 e 3):

Potência nominal mínima das unidades: 180 e 160 KVA, com fator de potência de saída de = 0,8

Tensão de entrada 220/127VCA



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Fator de Potência de Entrada mínimo: 0.95

Variação Admissível da Tensão de Entrada +/-15%

Variação Admissível da Frequência de entrada +/-5%

Tensão de saída 220/127VCA

Variação Admissível da Tensão de Saída +/-1%

Variação Admissível da Frequência de entrada +/-0,1% (free runing)

Configuração de entrada e saída Trifásica (F,F,F,N,T – 4 fios mais terra)

Nível de ruído máximo: <80 dba à um metro frontal do equipamento

Autonomia mínima de 5 min.

Sobrecargas admissíveis: 150% de carga nominal em 30 segundos e 125% da carga nominal em 10 minutos.

Rendimento mínimo a plena carga: 90%.

Forma de Onda Senoidal

O equipamento deverá integrar componentes eletrônicos de última geração e que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

Transformador isolador tipo seco, na saída do Inversor, integrado ao gabinete do Nobreak.

A entrada AC (rede), saída AC (carga) e a saída/entrada DC (bateria) das Unidades Nobreak, deverão contar com disjuntores ou contatores.

Equipamento deverá dispor de Chave de By-Pass manual para manutenção do sistema, bem como chave estática para transferência automática da carga para a rede, sem interrupção, nos casos de falha do inversor.

Banco de baterias microprocessado deverá ser composto por baterias “SELADAS - VRLA” chumbo ácidas e reguladas a válvula e livres de manutenção, para uma autonomia a plena carga de 5 minutos. Incluindo cabos, bornes, gabinete fechado, interconexões e dispositivo de análise e monitoração do estado das baterias.

Deverá possuir completo gerenciamento das baterias, disponibilizado através do seu display de cristal líquido, e/ou software de gerenciamento. Deverá ainda possuir interface serial, padrão RS-232 C para monitoração e status de seus elementos e envio do “log de testes realizados” ao microcomputador.

O Software do banco de baterias deverá efetuar o envio automático de e-mails no momento em que ocorrer uma reprovação ou falha no teste das baterias.

Software do banco de baterias deverá ser compatível com o sistema operacional Windows em todas suas versões existentes.

O Banco de Baterias microprocessado, deverá ter Painel de display (cristal líquido), com no mínimo as seguintes informações visualizadas através de um microcomputador (PC):



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Tensão total do banco de baterias;

Temperatura;

Data e hora;

Acompanhamento do teste do banco;

Informações de indisponibilidade do teste, caso o banco esteja em carga;

Exibição da agenda programada para auto-teste (quinzenal, mensal, bimestral);

Resultado do último teste com data e hora;

Alarme sonoro e visual quando o banco apresentar defeito;

Estimativa de vida útil de todo banco de baterias em “%”;

O Painel de Operação do Banco de Baterias microprocessado deverá permitir os seguintes acionamentos:

Acionamento do Auto-teste;

Rolagem de tela para cima (display cristal líquido);

Rolagem de tela para baixo (display cristal líquido);

Software deverá possuir “log” dos últimos 175 testes realizados, com detalhamento de seu resultado, bem como indicação de data e hora, individualmente.

Recarga em 10 horas para 90% da capacidade após descarga total.

O Banco de Baterias microprocessado deverá desligar automaticamente o inversor, quando as Bateria seladas-VRLA ficarem completamente descarregadas.

O Banco de Baterias microprocessado deverá permitir a partida automática no retorno CA da concessionária.

Todas as funções e configurações do sistema de monitoração, bem como do equipamento, devem ser em língua Portuguesa (Brasil).

O sistema para monitoração dos equipamentos (Nobreak) deverá disponibilizar uma interface RJ-45, permitindo os acessos às informações do equipamento de forma remota através de uma rede Ethernet.

Deverá permitir a monitoração do Nobreak através de quaisquer softwares de monitoração que utilizem o protocolo SNMP, oferecendo uma maior flexibilidade ao usuário.

Deverá disponibilizar um servidor HTTP, através da qual é gerada uma página WEB em que se pode monitorar remotamente o Nobreak, necessitando para isso apenas uma WEB Browser.

A página WEB deverá apresentar as grandezas e alarmes do Nobreak, de modo bastante prático. Os usuários devem, através dela (WEB), ter acesso a todas as informações relativas ao equipamento, sendo as principais: Identificação do Nobreak e do agente SNMP, como: fabricante, modelo, número de série do equipamento, potência nominal do equipamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Informações sobre o estado/situação do Nobreak no momento da consulta, tais como: potência, tensão, corrente e carga da bateria e temperatura interna do equipamento e ambiente. Esse último (temperatura) é fundamental para monitoração do ambiente.

Deverá disponibilizar também o log real dos últimos 1002 eventos (mínimo) armazenados na memória interna do Nobreak. Além disso, a página WEB deverá permitir que alguns parâmetros do agente que está realizando a monitoração sejam configurados.

Para facilitar o controle e a administração do equipamento, o agente deverá oferecer diferentes níveis de acesso, podendo definir usuários (e suas respectivas senhas), bem como as permissões que cada usuário terá (somente leitura, ou leitura/escrita). Além disso, o usuário “anônimo” (que não digita usuário/senha) poderá ter seu acesso configurado pelo agente.

Deverá oferecer a possibilidade de efetuar a monitoração do equipamento através do protocolo SNMP.

Por meio da MIB interna ao Nobreak, deverá ser possível monitorar todas as grandezas e alarmes do equipamento, e principalmente gerar TRAPS (notificações) na ocorrência de alarmes no Nobreak, agilizando assim a detecção de dessas anormalidades pelos computadores que estão monitorando o equipamento.

O envio desses TRAPS SNMP deve ser configurado através da página WEB, podendo ser selecionada a definição individual dos alarmes/eventos e dos endereços IP dos computadores para os quais os TRAPS serão enviados.

E necessário também o serviço de envio de e-mails, contendo avisos sobre os alarmes ocorridos no Nobreak. Desta forma, quando ocorrerem eventos no Nobreak o agente deverá avisar o usuário através de mensagens automáticas.

Todas as funcionalidades deverão ser configuradas através da página WEB, inclusive quais os endereços de e-mail receberão as mensagens. A seleção dos eventos, também deve ser configurada pelo usuário.

A opção de atualização do Firmware deverá ser disponível no software do agente.

Os computadores da rede que estiverem com o software do Nobreak instalado, devem ser notificados sobre os alarmes ocorridos no Nobreak, e inclusive, desligados automaticamente ao final da autonomia prevista das baterias.

D) Características Técnicas do nobreak de 3 KVA (item 1):

Potência: 3 KVA

Tipo de forma de onda: senoidal pura

Topologia: online dupla conversão

Configuração: rack

Frequência de entrada: 50/60Hz

Tensão nominal de entrada: 115/127/120V~

Tensão nominal de saída: 115/127/120V~



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Fator de potência: mínimo de 0.9

Proteção contra sobrecarga na saída

Proteção contra curto circuito nos modos rede e bateria

Proteção contra sub/sobretensão

Tomadas (NBR 14136): mínimo de 6

Autonomia a plena carga: mínimo de 5 minutos

D) Para todos os equipamentos deverá ser fornecido Manual/Catálogo com as rotinas de manutenção preventiva em português, impresso e em meio digital e o software e os cabos de programação dos controladores, se for o caso.

E) Para os nobreaks dos itens 2 e 3, deverá ser realizado treinamento de manutenção e operação com no mínimo 8 horas, contemplando parte teórica e prática de soluções de problemas mais comuns nos equipamentos, para até 10 participantes, nas instalações do TRE-BA. Sugere-se que seja realizado logo após a instalação, de preferência com o mesmo profissional Responsável Técnico.

Deverá, ainda, ser fornecida uma lista completa de peças sobressalentes e consumíveis para a manutenção dos equipamentos pelo período de 5 (cinco) anos, relacionados com seus respectivos preços unitários.